



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

CONTRATO Nº 249/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Edward Carneiro, n. 11, CEP 37.430-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF n.º 632.561.266-34 e Carteira de Identidade n.º M - 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 460, São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde - MG, CEP 37.430-000, bem como o (a) interveniente o (a) **Secretária Municipal de Esportes** Senhorita Kênia Carneiro de Oliveira, brasileira, solteira, servidora pública, portador(a) do CPF nº 032.060.196-05 e Carteira de Identidade nº M - 9.055.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua José Lúcio Junqueira, nº 89, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde - MG, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA Gambas eventos Ltda**,

CNPJ Nº 46846550000127, sediada à Dr Dutra , 67, Centro , estado de MG, neste ato representa por Blendel dos santos Soares , portador do CPF 12020074656, infra-assinado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, celebram, de comum acordo o presente **CONTRATO**, referente ao Edital processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, e em conformidade com o Procedimento Licitatório nº 00109/2023 - Pregão Eletrônico nº 00012/2023 e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal 1.819/2021 e Decreto Municipal 2.631/2020, e demais legislações aplicáveis, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresas visando organização, promoção e execução dos seguintes eventos esportivos:

- III Corrida e Caminhada de Conceição do Rio Verde 2023 (realização em 23/09/23);
- II Adventure Bike de CRV 2023 (realização em 24/09/23); e
- XXIX Jogos Abertos de Conceição do Rio Verde (realização de 14/07/23 a 22/07/23).

Conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o qual seguem apensados a este Edital.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição: (1) o termo de referência; (2) o edital de licitação; (3) A proposta do contratado; (4) eventuais anexos supracitados;

1.2 Das Normas De Fornecimento O fornecimento do objeto licitado será dado conforme solicitado, 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro - 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
<http://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>

Assinado por 1 pessoa: GAMBAS EVENTOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/B8F1-205B-C993-503C> e informe o código B8F1-205B-C993-503C





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.1 - DO PRAZO

2.1.1. O prazo para fornecimento do objeto deste Contrato Administrativo será de 28/06/2023 a 31/12/2023, podendo para tanto ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.1.3. Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer.

2.1.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 Dentro da vigência contratual, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

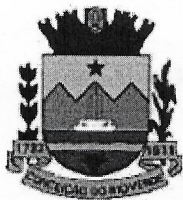
2.3 - DO VALOR

2.3.1 Pelo fornecimento o Município pagará o valor que perfaz um total de R\$ R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme planilha abaixo:

Descrição dos Itens	Quantidade	Unitário Final	Sub Total
	Unidade		

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro - 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
<http://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

EVENTO DE CORRIDA 5Km e 10Km E CAMINHADA 3KM - CAMINHADA - 3KM - CORRIDA - 5Km e 10Km QUANTIDADE DE ATLETAS: 150 (CENTO E CINQUENTA) ATLETAS. AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS PARA OS 150 ATLETAS. EVENTO DE BIKE MTB - 3 DISTÂNCIAS: - LITE - SPORT - PRO QUANTIDADE DE ATLETAS: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) ATLETAS. AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS PARA OS 250 ATLETAS. ESTRUTURA PARA O EVENTO: - CORRIDA 5 E 10 KM, CAMINHADA 3 KM E BIKE - 3 DISTÂNCIAS: LITE, SPORT E PRO. LARGADA E CHEGADA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE; EM PERCURSO A SER DEFINIDO JUNTO A SEMESP. - CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA; - ADMINISTRAÇÃO DE INSCRIÇÃO VIA SITE; - DIVULGAÇÃO ANTECIPADA POR REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP E FÍSICA - CARTAZ DE DIVULGAÇÃO; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FAZER AMPLA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, EM REDES SOCIAIS, GRUPOS DE CORRIDA ENTRE OUTROS, EM UM PRAZO MÍNIMO DE 45 DIAS QUE ANTECEDEM A PROVA, COM A PRODUÇÃO DE MÍDIAS CONSTANDO TODOS OS DADOS DO EVENTO, COMO PREMIAÇÃO ESPECIAL, IMAGENS DO KIT DO ATLETA, ENTRE OUTROS. - TRANSPORTE DA EQUIPE ORGANIZADORA ATÉ O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE; - MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EVENTO; E LIMPEZA GERAL PÓS PROVA; - 01 (UM) PÓRTICO PARA LARGADA E CHEGADA EM BOX TRUSS (TAMANHO 4X3); - 01 (UM) BACKDROP PARA PREMIAÇÃO EM BOX TRUSS (TAMANHO 3X3); - 01 (UMA) TENDA PARA ENTREGA DE KIT (TAMANHO 3X6); - 02 (DUAS) TENDAS PARA CRONOMETRAGEM E MESA DE FRUTAS (TAMANHO 3X3); - 01 (UM) PÓDIO PARA PREMIAÇÃO - DE 1º AO 3º LUGAR; - 10 (DEZ) PLACAS CONTENÇÃO - FUNIL - PARA A ÁREA DO PÓRTICO; - 30 (TRINTA) MESAS PARA ARENA; - 30 (TRINTA) CADEIRAS PARA ARENA; - 01 (UM) FREEZER PARA GELO; - 08 (OITO) COOLERS PARA HIDRATAÇÃO / PC'S (ARENA E PC'S - PONTOS DE HIDRATAÇÃO); - 06 (SEIS) BANDEJAS PARA AS FRUTAS; - SINALIZAÇÃO DE CONTENÇÃO E SEGURANÇA COM CONES; - CRONOMETRAGEM, APURAÇÃO DO RESULTADO; - MARCAÇÃO DOS PERCURSOS (SETAS BRANCAS (MARCAÇÃO DE SOLO) PLACAS 40X40 (PLACAS BRANCAS COMO O LOGO DA PROVA E SETAS AMARELAS); - MONTAGEM DE POSTOS DE CONTROLE E ABASTECIMENTO; - EQUIPE ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO EVENTO; - ENTREGA DE KIT DE PARTICIPAÇÃO (CONTENDO: MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO (PÓS PROVA) A TODOS OS ATLETAS, CAMISETA DO EVENTO CHIP); - EQUIPAMENTOS DE SOM E LOCUÇÃO, DE BOA QUALIDADE (SOM DE MÉDIO PORTE); - FAIXAS (BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL) PARA PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA. - CERIMONIA DE CLASSIFICAÇÃO PÓDIO: CORRIDA (FEMININO E MASCULINO - 1º A 3º COLOCAÇÃO NO GERAL E FEMININO E MASCULINO NAS CATEGORIAS ETÁRIAS: 1º AO 3º LUGAR: 29, 39, 49, 59 E 60+) 1º AO 3º LUGAR, NAS DISTÂNCIAS DE 5KM e 10KM, SENDO: 1º LUGAR: R\$ 400.00 2º LUGAR: R\$ 200.00 3º LUGAR: R\$ 100.00 BIKE (LITE, SPORT E PRO: FEMININO E MASCULINO - 1º A 3º COLOCAÇÃO NO GERAL NO GERAL E CATEGORIAS ETÁRIAS DE 1º A 3º LUGAR: SUB 30, SUB 40, SUB 50 E OVER 50. - ACOMPANHAMENTO E RESGATE DOS ATLETAS NO PERCURSO; - 02 VEÍCULOS 4X4 (APOIO E RESGATE); - 01 MOTO - FECHANDO TRILHA - PERIFÉRICOS: COPOS DESCARTÁVEIS, SACOS DE LIXO, ETC. - CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DURANTE O EVENTO (ATLETAS, STAFFS E ORGANIZADORES). - 18 (DEZOITO) STAFF PARA CRONOMETRAGEM, ARENA, ENTREGA DE KIT E PERCURSO; - 400 (QUATROCENTOS) CAMISETAS EM POLIAMIDA DE 125 GRAMAS COM SILK MONOCROMÁTICO ALUSIVA AO EVENTO. *DESTAQUE PRINCIPAL PARA A LOGO DA SEMESP E PREFEITURA MUNICIPAL DE CRV. (ARTE PERSONALIZADA A SER DESENVOLVIDA PELA EMPRESA CONTRATADA SEGUINDO A LINHA DO EVENTO A SER REALIZADO E APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES). - SISTEMA DE CRONOMETRAGEM COM CHIP ELETRÔNICO: CORRIDA: - 150 (CENTO E CINQUENTA) CHIP; - 150 (CENTO E CINQUENTA) NÚMERO DE PEITO; *CONSTANDO O NOME DO EVENTO E LOGO DA SEMESP E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE. - 560 (QUINHENTOS E SESSENTA) ALFINETES - CRONOMETRAGEM; BIKE; - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CHIP; - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO *CONSTANDO O NOME DO EVENTO E LOGO DA SEMESP E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE. - 1000 (MIL) BRACELEIRAS; - 01 CRONOMETRO DIGITAL; - 02 TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA APURAÇÃO. - 400 (QUATROCENTAS) MEDALHAS EM AÇO ZAMAK 7CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 4MM DE ESPESSURA, FUNDIDA EM ALTO OU BAIXO RELEVO, PESO UNITÁRIO DE 65 GRAMAS, INTEIRIÇO OU VAZADO, EM ATÉ TRÊS CORES ESMALTADAS NA ARTE OU LOGOTIPO. ARTE PERSONALIZADA A SER DESENVOLVIDA PELA EMPRESA CONTRATADA SEGUINDO A LINHA DO EVENTO A SER REALIZADO E APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. COM BANHO GALVANIZADO EM OURO ENVELHECIDO, PRATA ENVELHECIDA E BRONZE ENVELHECIDO. FITA SUBLIMAÇÃO TOTAL DOS 2 LADOS COM 25MM DE LARGURA POR 850MM DE COMPRIMENTO. MATRIZ, CUNHO E FITA SUBLIMADA POR EVENTO. - MEDALHA PERSONALIZADA DE PARTICIPAÇÃO A TODOS OS ATLETAS CAMISETA PERSONALIZADA DO EVENTO PARA TODOS OS ATLETAS CORRIDA - 12 (DOZE) TROFÉUS FEMININO E MASCULINO - 1º A 3º COLOCAÇÃO NO GERAL (NAS DISTÂNCIAS DE 5KM E 10KM) - TROFÉU PERSONALIZADO EM AÇO ZAMAK 13CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 4MM DE ESPESSURA, FUNDIDO EM ALTO OU BAIXO RELEVO, PESO UNITÁRIO 130 GRAMAS, INTEIRIÇO OU VAZADO, EM ATÉ TRÊS BANHOS SENDO OURO, PRATA OU COBRE ENVELHECIDOS. ACRESCIDOS DE 02 HASTES TUBULARES NA COR PRATA COM 10CM E MAIS UMA BASE EM MDF 4CM X 13,5CM. - 60 (SESSENTA) TROFÉUS FEMININO E MASCULINO NAS CATEGORIAS ETÁRIAS: 1º AO 3º LUGAR: 29, 39, 49, 59 E 60+) NAS DISTÂNCIAS DE 5KM E 10KM - TROFÉUS PERSONALIZADO EM AÇO ZAMAK 13CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 4MM DE ESPESSURA, FUNDIDO EM ALTO OU BAIXO RELEVO, PESO UNITÁRIO 130 GRAMAS, INTEIRIÇO OU VAZADO, EM ATÉ TRÊS BANHOS SENDO OURO, PRATA OU COBRE ENVELHECIDOS, BASE EM MDF 4CM X 13,5CM. BIKE - 18 (DEZOITO) TROFÉUS FEMININO E MASCULINO - 1º A 3º COLOCAÇÃO NO GERAL; - TROFÉU PERSONALIZADO EM AÇO ZAMAK 13CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 4MM DE ESPESSURA, FUNDIDO EM ALTO OU BAIXO RELEVO, PESO UNITÁRIO 130 GRAMAS, INTEIRIÇO OU VAZADO, EM ATÉ TRÊS BANHOS SENDO OURO, PRATA OU COBRE ENVELHECIDOS. ACRESCIDOS DE 02 HASTES TUBULARES NA COR PRATA COM 10CM E MAIS UMA BASE EM MDF 4CM X 13,5CM. - 80 (OITENTA) TROFÉUS FEMININO E MASCULINO (LITE, SPORT E PRO) NAS CATEGORIAS ETÁRIAS: 1º AO 3º LUGAR: 30, 40, 50 E OVER 50) - TROFÉUS PERSONALIZADO EM AÇO ZAMAK 13CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 4MM DE ESPESSURA, FUNDIDO EM ALTO OU BAIXO RELEVO, PESO UNITÁRIO 130 GRAMAS, INTEIRIÇO OU VAZADO, EM ATÉ TRÊS BANHOS SENDO OURO, PRATA OU COBRE ENVELHECIDOS, BASE EM MDF 4CM X 13,5CM.	1,00 Serviço	R\$44.000,00	R\$44.000,00
---	-----------------	--------------	--------------

Descrição dos Itens	Quantidade Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	--------------------	----------------	-----------

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro - 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
<http://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>

Assinado por 1 pessoa: GAMBAS EVENTOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/B8F1-205B-C993-503C> e informe o código B8F1-205B-C993-503C





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- ABERTURA COMPLETA DO CERIMONIAL DOS JOGOS ABERTOS; - MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DO CERIMONIAL DOS JOGOS ABERTOS 2023: - 10 (DEZ) PACOTES DE BALÃO REDONDO PROFISSIONAL, N° 09, COM 50 UNIDADES CADA, NA COR AZUL. MARCAS: PIC PIC, ARTLATER, SÃO ROQUE OU SUPERIOR. - 10 (DEZ) PACOTES DE BALÃO REDONDO PROFISSIONAL, N° 09, COM 50 UNIDADES CADA, NA COR AMARELO. MARCAS: PIC PIC, ARTLATER, SÃO ROQUE OU SUPERIOR. - 10 (DEZ) PACOTES DE BALÃO REDONDO PROFISSIONAL, N° 09, COM 50 UNIDADES CADA, NA COR PRETO. MARCAS: PIC PIC, ARTLATER, SÃO ROQUE OU SUPERIOR. - 10 (DEZ) PACOTES DE BALÃO REDONDO PROFISSIONAL, N° 09, COM 50 UNIDADES CADA, NA COR VERDE. MARCAS: PIC PIC, ARTLATER, SÃO ROQUE OU SUPERIOR. - 10 (DEZ) PACOTES DE BALÃO REDONDO PROFISSIONAL, N° 09, COM 50 UNIDADES CADA, NA COR VERMELHO. MARCAS: PIC PIC, ARTLATER, SÃO ROQUE OU SUPERIOR. - 01 (UMA) BOIA ESPAGUETE MACARRÃO FLUTUADORA PARA PISCINA, MATERIAL POLIETILENO EXPANDIDO, COMPRIMENTO 1.60M - DIÂMETRO 5CM - PESO 170G, NA COR AZUL. - 01 (UMA) BOIA ESPAGUETE MACARRÃO FLUTUADORA PARA PISCINA, MATERIAL POLIETILENO EXPANDIDO, COMPRIMENTO 1.60M - DIÂMETRO 5CM - PESO 170G, NA COR AMARELO. - 01 (UMA) BOIA ESPAGUETE MACARRÃO FLUTUADORA PARA PISCINA, MATERIAL POLIETILENO EXPANDIDO, COMPRIMENTO 1.60M - DIÂMETRO 5CM - PESO 170G, NA COR PRETO. - 01 (UMA) BOIA ESPAGUETE MACARRÃO FLUTUADORA PARA PISCINA, MATERIAL POLIETILENO EXPANDIDO, COMPRIMENTO 1.60M - DIÂMETRO 5CM - PESO 170G, NA COR VERDE. - 01 (UMA) BOIA ESPAGUETE MACARRÃO FLUTUADORA PARA PISCINA, MATERIAL POLIETILENO EXPANDIDO, COMPRIMENTO 1.60M - DIÂMETRO 5CM - PESO 170G, NA COR VERMELHO. - 10 (DEZ) PACOTES DE BALÃO REDONDO PROFISSIONAL, N° 05, COM 50 UNIDADES CADA, NA COR AZUL. MARCAS: PIC PIC, ARTLATER, SÃO ROQUE OU SUPERIOR. - 10 (DEZ) PACOTES DE BALÃO REDONDO PROFISSIONAL, N° 09, COM 50 UNIDADES CADA, NA COR AMARELO. MARCAS: PIC PIC, ARTLATER, SÃO ROQUE OU SUPERIOR. - 10 (DEZ) PACOTES DE BALÃO REDONDO PROFISSIONAL, N° 09, COM 50 UNIDADES CADA, NA COR PRETO. MARCAS: PIC PIC, ARTLATER, SÃO ROQUE OU SUPERIOR. - 10 (DEZ) PACOTES DE BALÃO REDONDO PROFISSIONAL, N° 09, COM 50 UNIDADES CADA, NA COR VERDE. MARCAS: PIC PIC, ARTLATER, SÃO ROQUE OU SUPERIOR. - 10 (DEZ) PACOTES DE BALÃO REDONDO PROFISSIONAL, N° 09, COM 50 UNIDADES CADA, NA COR VERMELHO. MARCAS: PIC PIC, ARTLATER, SÃO ROQUE OU SUPERIOR. - 05 (CINCO) METROS DE TECIDO MALHA HELANCA NA COR AZUL. - 05 (CINCO) METROS DE TECIDO MALHA HELANCA NA COR AMARELO. - 05 (CINCO) METROS DE TECIDO MALHA HELANCA NA COR PRETO. - 05 (CINCO) METROS DE TECIDO MALHA HELANCA NA COR VERDE. - 05 (CINCO) METROS DE TECIDO MALHA HELANCA NA COR VERMELHO. - BARBANTE - LINHAS - ESTE MATERIAL SERÁ PARA CONFEÇÃO DE 2 ARCOS DE BALÕES, CONFEÇÃO DE ARCOS OLIMPICOS COM ESPAGUETE E BALOES EM VOLTA COBRINDO O ESPAGUETE, TECIDOS PARA DECORAÇÃO. - CERIMONIAL DE ABERTURA, INCLUINDO ORADOR CAPACITADO OU MESTRE DE CERIMONIA E TEXTOS PARA LEITURA DURANTE A CERIMÔNIA (JURAMENTO DO ATLETA, DECLARAÇÃO DE ABERTURA, JURAMENTO DA ARBITRAGEM, SAUDAÇÃO AOS PARTICIPANTES ENCERRAMENTO DA ABERTURA), SENDO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA: - CONCENTRAÇÃO DAS DELEGAÇÕES - CONCENTRAÇÃO DAS AUTORIDADES - ENTRADA DAS DELEGAÇÕES - COMPOSIÇÃO DA MESA - ENTRADA DOS ARBITROS (UNIFORMIZADOS) - ENTRADA DAS BANDEIRAS - HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS E EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL. - ENTRADA E HASTEAMENTO DA BANDEIRA DO EVENTO. - ENTRADA DO FOGO SIMBÓLICO - ACENDIMENTO DA PIRA OLÍMPICA - DECLARAÇÃO DA ABERTURA. - JURAMENTO DO ATLETA - JURAMENTO DA ARBITRAGEM - HOMENAGEM AO ATLETA; - SAUDAÇÃO AOS PARTICIPANTES - SAÍDA DAS DELEGAÇÕES - ENCERRAMENTO - INCLUIR NO ROTEIRO DO CERIMONIAL O MOMENTO PARA A FALA DO PREFEITO E VICE, E DA SECRETÁRIA DE ESPORTES; - HASTEAMENTO DE BANDEIRA DURANTE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL; - HINO NACIONAL E HINO DO MUNICÍPIO A SER EXECUTADO PELA BANDA DO MUNICÍPIO, SENDO OBRIGATORIO QUE A ORGANIZAÇÃO SE REÚNA COM O REPRESENTANTE DA BANDA E O REPONSAVEL PELA SONORIZAÇÃO DO EVENTO PARA ALINHAR OS MOMENTOS EM QUE A BANDA IRÁ TOCAR E OS MOMENTOS DE SOM MECÂNICO; - MESA DE AUTORIDADES COM TOALHA BRANCA, TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES NA MESA COM ARTE PERSONALIZADA A SER DESENVOLVIDA PELA EMPRESA CONTRATADA SEGUINDO A LINHA DO EVENTO A SER REALIZADO E APROVADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, ÁGUA E COPOS DE VIDRO FRENTE A CADA AUTORIDADE DA MESA, CAPAS DE TECIDO BRANCA PARA CADEIRAS. - CADEIRAS COM CAPA DE TECIDO BRANCA POSICIONADAS PARA AS DEMAIS AUTORIDADES (VEREADORES, SECRETÁRIOS E OUTROS) DO MUNICÍPIO; - FLORES E VASOS PARA DECORAÇÃO; - PÚLPITO PARA ORADOR. - ENTRADA DAS DELEGAÇÕES COM BANDEIRAS REPRESENTANDO OS MUNICÍPIOS (NA IMPOSSIBILIDADE DE TER AS BANDEIRAS, DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL MDF OU PVC ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL NO TAMANHO DE 60X20 - O NOME OU A PROPRIA BANDEIRA PARA QUE ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO ENTREM SEGURANDO REPRESENTANDO OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTE); - TODOS DEVEM ESTAR VESTINDO CAMISETA BRANCA COM A ARTE DO EVENTO, CALÇA JEANS ESCURA E TÊNIS PRETO. - IDENTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES POR CRACHÁS: CRACHÁS CONFECCIONADO NO MATERIAL - PS 1MM, TAMANHO: 5,4X8,5 COM FITA SUBLIMADA DE 25MM COM BOCA DE JACARÉ + ARGOLA, CONTENDO O NOME DAS AUTORIDADES E COM FITA SUBLIMADA, AMBOS COM ARTE PERSONALIZADA A SER DESENVOLVIDA PELA EMPRESA CONTRATADA SEGUINDO A LINHA DO EVENTO A SER REALIZADO E APROVADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES; - ORGANIZAÇÃO COMPLETA DO EVENTO, LOGÍSTICAS, TABELAS DE JOGOS, BOLETINS DIÁRIOS, REUNIÕES PRÉVIAS PARA DISCUSSÃO DE REGULAMENTO. INCLUINDO TAMBÉM O ALINHAMENTO COM A BANDA DO MUNICÍPIO DE QUAIS MÚSICAS A SEREM TOCADAS E OS MOMENTOS CERTOS. - CRIAÇÃO DA ARTE - LOGO DO EVENTO A SER DESENVOLVIDA PELA EMPRESA CONTRATADA SEGUINDO A LINHA DO EVENTO A SER REALIZADO E APROVADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES; - PIRA E TOCHA PARA ACENDIMENTO DURANTE A ABERTURA DOS JOGOS; - STAFFS PARA O CERIMONIAL - TODOS UNIFORMIZADOS E COM CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO; - SEGURANÇAS VESTIDOS DE TERMO E MICROFONE DE COMUNICAÇÃO DURANTE A ABERTURA DO EVENTO; - TROFÉUS E MEDALHAS DE AÇO ZAMAK COM FITA SUBLIMADA, COM ARTE PERSONALIZADA A SER DESENVOLVIDA PELA EMPRESA CONTRATADA SEGUINDO A LINHA DO EVENTO A SER REALIZADO E APROVADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES; - ARBITRAGEM COMPLETA (ARBITROS DE LINHA, MESÁRIO E OPERADOR DE PLACAR ELETRÔNICO); - DIVULGAÇÃO ANTECIPADA DO EVENTO ATRAVÉS DE MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, SITES) E POR CARTAZES E CONVITES IMPRESSOS; - CAPTAÇÃO DE EQUIPES DAS CIDADES PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS; - ORGANIZAÇÃO DE TABELAS DE JOGOS; - DIVULGAÇÃO DE BOLETINS DIÁRIOS; - BACKDROP EM BOX TRUSS (TAMANHO 4X4) - COM ARTE PERSONALIZADA A SER DESENVOLVIDA PELA EMPRESA CONTRATADA SEGUINDO A LINHA DO EVENTO A SER REALIZADO E APROVADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES; - TODA A ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA APECIAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ESPORTES EM ATÉ 30 DIAS QUE ANTECEDE A ABERTURA DO EVENTO PARA ADEQUAÇÕES E APROVAÇÃO; - A DECORAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA ATÉ 2 DIAS ANTES DA DATA DO EVENTO, DEVENDO ESTAR PRONTA EM ATÉ 12 HORAS QUE ANTECEDE O INÍCIO DA ABERTURA DO EVENTO;	1,00 Serviço	R\$18.000,00	R\$18.000,00
--	-----------------	--------------	--------------

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro - 37.430-000

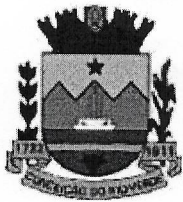
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

<http://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>

Assinado por 1 pessoa: GAMBAS EVENTOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/B8F1-205B-C993-503C> e informe o código B8F1-205B-C993-503C





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do objeto pactuados.

2.3.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas necessárias com transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto descritos na presente cláusula.

2.3.4. Os preços apresentados pela Licitante poderão ser reajustados ou sofrer reequilíbrio econômico nos termos dos arts. 124 a 136 da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.3.5. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

2.3.6. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

2.3.7. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, buscarão uma solução para a questão.

2.4 - DO PAGAMENTO

2.4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

2.4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conceição do Rio Verde e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

2.4.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conceição do Rio Verde, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

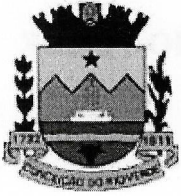
2.4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro - 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

<http://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conceição do Rio Verde.

2.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4.3. O Município de Conceição do Rio Verde poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conceição do Rio Verde.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conceição do Rio Verde.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Conceição do Rio Verde quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

2.4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conceição do Rio Verde, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2023:

Secretaria Municipal de Esportes

02.10.00-3390.39.00-27.812.0721-2.047 - Reduzido 427 - Fonte 2.500.99;

Nota 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o email: compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DA MERCADORIA

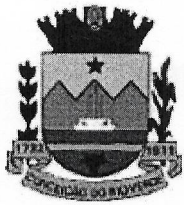
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro - 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

<http://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.1 O Fornecimento do objeto licitado será dado conforme solicitado, em até 05 (cinco) dias uteis após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

4.2 O responsável administrativo pela fiscalização da execução dos serviços o servidor Júlio Henrique de Oliveira Júnior, matrícula 2553, inscrito no CPF sob o nº 162.148.796-29, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, juntamente com a Secretaria ou órgão solicitante, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

4.3 Os itens constantes no objeto deste Contrato serão entregues na forma estabelecida no Edital do Pregão 00012/2023, bem como recebidos mediante conferência minuciosa das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.4 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo não recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

5.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

5.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

5.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

5.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

5.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

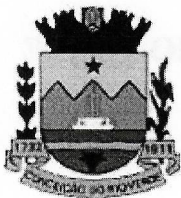
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro - 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

<http://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Conceição do Rio Verde, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

5.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.1.7.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.1.11.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.1.12 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro - 37.430-000

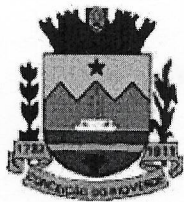
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

<http://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>

Assinado por 1 pessoa: GAMBAS EVENTOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/B8F1-205B-C993-503C> e informe o código B8F1-205B-C993-503C





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.1.13.1. fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro - 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

<http://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>

Assinado por 1 pessoa: GAMBAS EVENTOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/B8F1-205B-C993-503C> e informe o código B8F1-205B-C993-503C





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.12. Notificar os emitentes de eventuais garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Será designada como gestora do Contrato a Secretária Municipal de Esportes Sra. Kênia Carneiro de Oliveira.

8.1.1 - A gestora do contrato coordenará a entrega e prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.2 - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.3 - A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.1.4 - A gestora do contrato também acompanhará o prazo de vigência contratual que será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

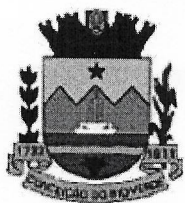
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro - 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

<http://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.1.5 - Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

8.1.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência contratual, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

8.2 - Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução dos serviços o servidor Júlio Henrique de Oliveira Júnior, matrícula 2553, inscrito no CPF sob o nº 162.148.796-29, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.2.1 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

8.2.2 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

8.2.3 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.2.4 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

8.2.5 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

8.2.6 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

8.2.7 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

8.3. Resguardada a disposição do item precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

8.3.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

8.3.2. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

8.3.3. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

8.3.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro - 37.430-000

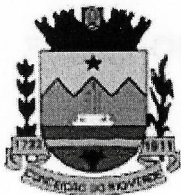
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

<http://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>

Assinado por 1 pessoa: GAMBAS EVENTOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B8F1-205B-C993-503C> e informe o código B8F1-205B-C993-503C





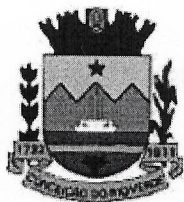
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- 8.3.5. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- 8.3.6. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- 8.3.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- 8.3.8. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 8.3.9. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- 8.3.10. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- 8.3.11. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- 8.3.12. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- 8.3.13. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.
- 8.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 8.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 8.5 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.
- 8.6 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
- 8.6.1 - Representar os interesses desta perante a Administração;
- 8.6.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- 8.6.3 - Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;
- 8.6.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro - 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
<http://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.7. Além das atividades já descritas, será necessário realizar:

8.7.1. Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);

8.7.2. Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

8.7.3. Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;

8.7.4. Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;

8.7.5. Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;

8.7.6. Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.9. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 9.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro - 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

<http://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.10.3. Indenizações e multas.

9.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 9.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021) pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conceição do Rio Verde, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro - 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

<http://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

iv) Multa:

a) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

c) De até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

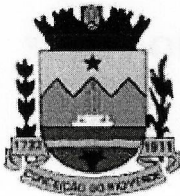
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro - 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

<http://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 10.652/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

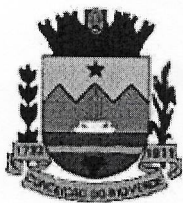
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro - 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

<http://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição do Rio Verde, 27 de junho de 2023.

Município de Conceição do Rio Verde - MG

CNPJ nº 18.008.888/0001-74

Pedro Paulo Prefeito Municipal

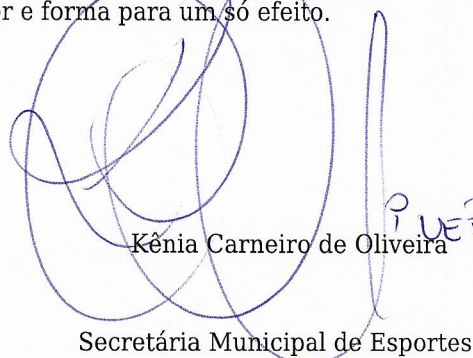
Contratante

Gambas eventos ltda

CNPJ 46846550000127

Blendel dos santos Soares

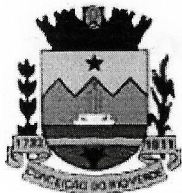
CPF nº 12020074656


Kênia Carneiro de Oliveira
Secretária Municipal de Esportes

CPF nº 032.060.196-05

Interveniente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CONTRATADO

Testemunhas:

1.

Nome: *Kilén Sabeiro da Silva Amaral*

CPF: *044.358.016.61*

2.

Nome: *Francisca Lydal Bernardo*

CPF: *519.088.246.20*

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO: 

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro - 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

<http://conceicaodorioverde.mg.gov.br/>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8F1-205B-C993-503C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GAMBAS EVENTOS LTDA (CNPJ 46.846.550/0001-27) em 28/06/2023 12:52:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B8F1-205B-C993-503C>

U1

